

DECRETO Nº 286/2012

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, quadro urbano deste município e revoga os Decretos nºs 33/2002 e 120/2012.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, de propriedade de **Sabino Gilioli**, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2012/09/002133, 18 de setembro de 2012. ART nº 20121105999.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Chácara nº 88-5**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Chácara 88-6**

SUDESTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 88**

SUDOESTE: Confrontando com a **Chácara nº 88-4**

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Espírito Santo**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, com área de 435,70m² (quatrocentos e trinta e cinco vírgula setenta metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Chácara nº 88-6**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Paraná**

SUDESTE: Confrontando com a **Parte da Chácara nº 88**

SUDOESTE: Confrontando com a **Chácara nº 88-5**

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Espírito Santo**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, com área de 869,46m² (oitocentos e sessenta e nove vírgula quarenta e seis metros quadrados), a qual passa a **constituir** o imóvel denominado **Chácara nº 88**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Paraná

SUDESTE: Confrontando com a Chácara nº 88-A

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 88-3

NOROESTE: Confrontando com as Chácaras nºs 88-4, 88-5 e 88-6

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, com área de 980,68m² (novecentos e oitenta vírgula sessenta e oito e metros quadrados), a qual passa a **constituir parte da Rua Espírito Santo**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Paraná

SUDESTE: Confrontando com as Chácaras nºs 88-6, 88-5, 88-4, 88-3, 88-2 e 88-1

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Espírito Santo

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 87

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 88, matrícula nº 16.632, com área de 453,84m² (quatrocentos e cinquenta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), a qual passa a **constituir parte da Rua Paraná**, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a Rua Paraná

SUDESTE: Confrontando com a Rua Paraná

SUDOESTE: Confrontando com Parte da Chácara nº 88, Chácara nº 88-6 e com a Rua Espírito Santo

NOROESTE: Confrontando com Chácara nº 87

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento

